Prefeitura Municipal de Porto Alegre
ANO XXIII
Nº 1
Diário Oficial
Secretaria Geral de Governo e Direitos Humanos
Coordenadoria Geral de Comunicação Social
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

EXPEDIENTE DO PREFEITO DE PORTO ALEGRE

Nos atos que a Chefia Executiva Municipal exerce, se expressa:

ATO Nº 1

(Publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, Ano XXIII, Nº 1, de 02 de Janeiro de 2018)

Cria o Sistema Municipal de Informações e Estatísticas de Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e considerando a qualidade e rapidez como o direito de uma sociedade a conviver em um trânsito seguro e a necessidade de se ter informações e estatísticas de trânsito para o planejamento e a tomada de decisões para a melhoria da segurança no trânsito, a fluidez do tráfego e a redução de custos para a sociedade e para o Poder Público;

Nº 1 Os elementos que compõem o sistema de informações e estatísticas e compõem formatos específicos e específicos de cada um dos sistemas de informações e estatísticas de trânsito, que compõem o Sistema Municipal de Informações e Estatísticas de Trânsito, são os seguintes:

Parágrafo único - Os elementos constituintes como mechanisms software específicos de formatos específicos e específicos de cada um dos sistemas de informações e estatísticas de trânsito, que compõem o Sistema Municipal de Informações e Estatísticas de Trânsito, são os seguintes:

Nº 2 O Governo deverá providenciar o Código de Ética e Conduta e o Código de Ética e Conduta do Servidor Público e Empregado Público do Município de Porto Alegre, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Nº 3 Compete à Secretaria de coordenação de ações organizadas de atendimento aos cidadãos e de controle e avaliação de resultados e de ações de governo, a coordenação e a execução do Sistema Municipal de Informações e Estatísticas de Trânsito.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Nº 4 Parágrafo Único - A Chefia pública coordenada de assistência técnica e informática, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, será responsável pela execução do Sistema Municipal de Informações e Estatísticas de Trânsito.

Nº 5 Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Sistema Municipal de Informações e Estatísticas de Trânsito - o conjunto de ações e de recursos humanos e materiais, que compõem o Sistema Municipal de Informações e Estatísticas de Trânsito